

MEMBROS:
Magno Vinício da Costa, Id. 2850015-6 DIRAF
Cristina Delvalle Ferreira, Id Funcional nº 2849357-5 - PRESI
Oswaldo Alier, Id, Funcional nº 2853256-2 - DIPP
Antonio Carlos da Silva, Id, Funcional nº 2850713-4 - DIROB
Peterson Nunes Vitorino, Id Funcional nº 4460522-6 - DIROB
Maria Lucia Borel H. Adão, Id Funcional nº 2849345-1 - DIRM
Antonio Ferreira da Costa Filho, Id. Funcional nº - 1º DEPMAN
Mauri Araújo da Silva, Id. Funcional nº 2850895-5 - 2º DEPMAN
Roberto da Silva Vieira, Id. Funcional nº 2851094-1 - 3º DEPMAN
Joel da Silva Filho, Id. Funcional nº 28510004-6 - 3º DEPMAN
Jorge Antonio dos Santos, Id. Funcional nº 2851324-0 - 4º DEPMAN
Decio Borges Carneiro, Id. Funcional nº 2851416-5 - 5º DEPMAN
Arthur da Costa Guimarães, Id. Funcional nº 2851541-2 - 6º DEPAM
Jeferson JorgemGoulart de Mello, Id, Funcional nº 2851594-3 - 7º DEPMAN
Caroline Rodrigues Pinto, Id. Funcional nº 5117418-9 - 8º DEPAN
Sergio Fernando Neves, Id. Funcional nº 2852583-3 - 9º DEPMAN

Art. 2º - Estabelecer o prazo para a realização dos trabalhos, com início em 15/12/2025 e término em 30/12/2025

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOERJ, com efeitos a contar de 15/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2025

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

Id: 2698409

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1543 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

**DESIGNA OS SERVIDORES PARA COMPOR
A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o estabelecido nos Artigos nº 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP-RJ, a indicação da Diretoria de Manutenção constante do despacho sob o indexador SEI nº 119894731. Processo nº SEI-170002/001884/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela Gestão e Fiscalização do Contrato nº 0043/2025 (119692322), publicado no DOERJ de 28/11/2025 (119772105), referente a execução de sistema de prevenção e combate ao incêndio e obras civis no CRIAD Bonsucesso, localizado na Avenida dos Democráticos nº 1298, Bonsucesso no município do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º - A Comissão de que trata a presente Portaria será composta da seguinte forma:

GESTOR:
Sergio Barreira da Fonseca, ID. Funcional nº 2850377-5;

FISCALIZAÇÃO:
Michel Levy Marques da Silva, ID. Funcional nº 5122189-6;
Rosiene da Silva de Sousa, ID. Funcional nº 5148664-4.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOERJ, com efeitos a contar de 28/11/2025, data da publicação do Contrato, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2025

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

Id: 2698405

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1545 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS
QUE MENCIONA**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o estabelecido nos Artigos nos 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP-RJ, a indicação do Diretor de Obras (119945616), constante do processo nº SEI-330003/001420/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão constituída pela Portaria EMOP SEI nº 1516 de 02 de dezembro de 2025 (115229820), publicada no DOERJ nº183, de 06/10/2025, pág.21 (115455144), cuja comissão consiste na gestão e fiscalização da contratação de execução de obras para demolição parcial da Unidade Instituto Penal Vicente de Piragibe - SEAP-VP, situada no Complexo Prisional de Gerició e construção de cinturão de segurança, referente ao contrato nº 039/2025 (114959058).

Art. 2º - Designar o servidor Eduardo Vaz Serrinho, ID 5116149-4, em substituição ao servidor Diego Scovino Iorio, ID 4430102-2.

Art. 3º - A Comissão em questão passa a vigorar com a seguinte composição:

GESTOR:
Eduardo Vaz Serrinho, Id. Funcional nº 5116149-4;
SUPLENTE: Ricardo Antônio Ferreira de Abreu, Id Funcional nº 2850575-1;

FISCALIZAÇÃO:
Fiscal: Roberto Oliveira Sadock de Freitas, Id. Funcional nº 2850526-3;
SUPLENTE: Rafael Paiva de Souza, Id. Funcional nº 5121541-1;

Fiscal: Luiz Carlos da Silva Filho, Id. Funcional nº 5014414-6;
SUPLENTE: Guilherme Nogueira de Brito, Id. Funcional nº 5125845-3.

Art. 4º - Na hipótese de afastamento do gestor titular ou de um dos fiscais titulares do contrato, a autoridade competente deve dar imediata ciência ao suplente que, após assinatura do Termo de Ciência, assumirá as atribuições do servidor afastado, sob pena de responsabilidade da autoridade competente por danos suportados pela Administração no período de ausência de gestão ou fiscalização.

Art. 5º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2025

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

Id: 2698623

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 03/12/2025**

PROCESSO Nº SEI-330003/001923/2025 - APROVO os procedimentos adotados até a presente data pela Comissão de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2025 que tem por objeto a “contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para obras de reforma e adaptação de residência unifamiliar para funcionamento de unidade de semiliberdade do DEGASE, localizada na Rua Dezesseis, quadra 19, lote nº 15, bairro Parque Burle, no município de Cabo Frio, RJ”. **ADJUDICO** o objeto supramencionado à empresa Rivan Construtora LTDA, CNPJ 33.658.220/0001-66 declarada vencedora do certame na Ata da Sessão da Comissão de Licitação em 28/11/2025 (120094859), no valor de R\$ 1.567.830,00 (um milhão quinhentos e sessenta e sete mil oitocentos e trinta reais), e **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 023/2025.

Id: 2698464

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 03/12/2025**

PROCESSO Nº SEI-330003/001701/2025 - APROVO os procedimentos adotados até a presente data pela Comissão de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2025 que tem por objeto a “contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva dos aparelhos de ar condicionados tipo split em todas as salas ocupadas pela EMOP-RJ, incluindo a aquisição e instalação de equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos”. **ADJUDICO** o objeto supramencionado à empresa TEC-PRO Services LTDA, CNPJ 43.025.776/0001-79 declarada vencedora do certame na Ata da Sessão da Comissão de Licitação em 27/11/2025 (120069184), no valor de R\$ 920.082,93 (novecentos e vinte mil oitenta e dois reais e noventa e três centavos), e **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 031/2025.

Id: 2698587

**Secretaria de Estado de
Energia e Economia do Mar**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
DE 02.12.2025**

NOMEIA BRANCA AZEREDO DE ANDRADE, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, em vaga anteriormente ocupada por Cristiane Guimarães Caruso, ID Funcional nº 43358764, com validade a contar de 02/12/2025. Processo nº SEI-480002/010402/2025.

Id: 2698371

**Secretaria de Estado de
Habitação de Interesse Social**

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEHIS Nº 166 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO
E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº
016/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
COMUNICAÇÃO DE DADOS DE LONGA
DISTÂNCIA (WAN), CONEXÃO INTERNET PARA
REDE GOVERNO E SERVIÇOS COMPLEMEN-
TARES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ES-
TADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SO-
CIAL - SEHIS, COMO CONTRATANTE, CLARO
S/A COMO CONTRATADA.**

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO
DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-170026/001158/2021, e

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplimento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas,

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos,

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo,

- o Decreto nº 48.301, de 01 de janeiro de 2023, que extinguiu a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras e criou a Secretaria de Habitação de Interesse Social, e

- o Decreto nº 48.327, de 13 de janeiro de 2023, que criou a Estrutura Organizacional, bem como a transferiu os Programas de Trabalho da antiga Subsecretaria de Habitação, com seus respectivos orçamentos, bens móveis e imóveis, contratos e congêneres, para a recém-criada Secretaria de Habitação de Interesse Social - SEHIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Gestão e Fiscalização para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO nº 016/2022, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, e a CLARO S/A inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0062-69, cujo objeto é a prestação de serviço de comunicação de dados de longa distância (wan), conexão internet para rede governo e serviços complementares de tecnologia da informação

GESTOR DO CONTRATO
Marco Antônio Correa, ID Funcional 0562909-8
FISCAIS DO CONTRATO
Flávia Costa Agrello, ID Funcional 5088334-8
Vinicius Rangel Ferreira, ID Funcional 5169731-9

Art. 2º - Caberá ao Gestor e aos Fiscais da Equipe de Fiscalização, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 22, 23 e 24 do Decreto Estadual nº 48.817/2023, incumbindo-lhes:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade; e

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Equipe de Fiscalização.

Art. 3º - Caberá a esta Equipe de Fiscalização emitir aceitação provisória relativa à execução do objeto contratual.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de Dezembro de 2025

FÁBIO PARAVIDINO DA SILVA
Subsecretário Executivo

Id: 2698593

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHOS DA DIRETORIA JURÍDICA
DE 24/11/2025**

**PROCESSO SEI-240002/000082/2025 - SUPERMERCADO PADRÃO
DO FONSECA LTDA - ROBSON LOUREIRO FERNANDES, OAB/RJ
Nº 188.279**

**PROCESSO SEI-240002/003205/2024 - SUPERMERCADO PADRÃO
DO FONSECA LTDA - ROBSON LOUREIRO FERNANDES, OAB/RJ
Nº 188.279**

HOMOLOGO a manifestação da Assessoria Jurídica, que passa a integrar a presente decisão. **MANTENHO** a sanção pecuniária aplicada, RETIFICANDO seu valor. Dessa forma, fica(m) intimada(s) a(s) empresa(s) supracitada(s) para o pagamento da multa fixada nos autos do(s) processo(s) epigrafado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº.: 6.007 / 2011. Por fim, caso ocorra o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias depois de publicada esta decisão, o fornecedor terá 5% (cinco por cento) de desconto no valor da multa, na forma do art. 39, III da Lei Estadual nº 6.007/11.As empresas que tiverem procuradores citados deverão renovar a habilitação nos autos dos respectivos processos, apresentando documentação com prazo de validade vigente, autenticadas e com assinaturas digitais com a devida certificação digital reconhecida pelo ICP-BRASIL. Tendo em vista a tramitação eletrônica do processo, o acesso aos autos ou eventuais peticionamentos deverão ser realizados através da plataforma https://portalsei.rj.gov.br/

**DESPACHO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
ADMINISTRATIVA JULGADORA
DE 09/09/2025**

**PROCESSO SEI-240002/003137/2025 - ASSOCIACAO TEATRAL CA-
SA GRANDE - Luanda Maia Portugal, OAB/RJ nº 138914**

**PROCESSO SEI-240002/002523/2023 - SHPS TECNOLOGIA E SER-
VICOS LTDA - Bruna Borghi Tomé, OAB/SP Nº 305.277**

NOTIFICO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente publicação, para apresentar **RECURSO** contra a decisão de primeira instância que impôs a sanção de multa no processo administrativo à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº.: 6.007 / 2011; OU, em não desejando recorrer, deverá o fornecedor efetuar o pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias corridos, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº.: 6.007 / 2011. As empresas que tiverem procuradores citados deverão renovar a habilitação nos autos dos respectivos processos, apresentando documentação com prazo de validade vigente, autenticadas e com assinaturas digitais com a devida certificação digital reconhecida pelo ICP-BRASIL. Tendo em vista a tramitação eletrônica do processo, o acesso aos autos ou eventuais peticionamentos deverão ser realizados através da plataforma https://portalsei.rj.gov.br/

DE 14/10/2025

**PROCESSO SEI-240002/000394/2025 - UNIMED-RIO COOPERATIVA
DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA - LARISSA
CORDEIRO SANTOS EVANGELISTA, OAB/RJ nº 224.207**

NOTIFICO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente publicação, para apresentar **RECURSO** contra a decisão de primeira instância que impôs a sanção de multa no processo administrativo à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº.: 6.007 / 2011; OU, em não desejando recorrer, deverá o fornecedor efetuar o pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias corridos, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº.: 6.007 / 2011. As empresas que tiverem procuradores citados deverão renovar a habilitação nos autos dos respectivos processos, apresentando documentação com prazo de validade vigente, autenticadas e com assinaturas digitais com a devida certificação digital reconhecida pelo ICP-BRASIL. Tendo em vista a tramitação eletrônica do processo, o acesso aos autos ou eventuais peticionamentos deverão ser realizados através da plataforma https://portalsei.rj.gov.br/

DE 26/11/2025

**PROCESSO SEI-240002/002964/2025 - SOBERANO INDUSTRIA E
COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
**PROCESSO SEI-240002/002886/2024 - FLEURY S.A. - BIANCA
SOUZA ALVAREZ CARVALHO, OAB/BA Nº 34.865**
**PROCESSO SEI-240002/003523/2025 - TOP GREEN FRUIT HORTI-
FRUTIGRANJEIROS LTDA - MARCO AURÉLIO BENEDITO ALVES,
OAB/RJ nº 64.869**

NOTIFICO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente publicação, para apresentar **RECURSO** contra a decisão de primeira instância que impôs a sanção de multa no processo administrativo à epígrafe, na forma do artigo 30